

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de junho de 2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de junho de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de junho de 2022 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20 de junho de 2022 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“Menor Preço” unitário por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, o Decreto Federal nº 10.024/19 e o Decreto Municipal nº 12.114/20 e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, no site: www.votuporanga.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **materiais hospitalares e medicamentos** para atender atletas que representam o Município em diversas competições oficiais, durante o período de 12 meses.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **12 (doze) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo:

ITEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.029.430	FR	6	Água Oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro.
02	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.
03	001.029.364	PC	6	Atadura de crepe, medindo 12 cm de largura, com 26 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 50% de elasticidade, bordas devidamente acabadas, uniformemente enroladas. Conforme NBR 14056, pacote com 12 unidades. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e cópia do Registro no Ministério da Saúde.
04	001.062.302	UND	10	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREBENTINA 0,05ML; MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML- (compatível com Massageol) - bisnaga com no mínimo 30gr.
05	001.029.307	PC	50	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios por cm2, 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, pacote c/ 10 unidades.
06	001.029.548	CX	5	Curativo adesivo transparente para pequenos ferimentos – (compatível com Band Aid) – caixa com no mínimo 35 unidades.
07	001.022.816	TB	20	Diclofenaco dietilamonio, 11,6mg/g. Pomada em gel. Tubo com no mínimo 60g (compatível com CATAFLAN EMULGEL)

ITEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
08	001.029.374	RL	20	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.
09	001.029.375	UND	12	Esparadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca ou bege, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.
10	001.029.704	UND	4	Gel para Ultrassom, não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Possui pH neutro. Embalagem com 5 (cinco) quilos.
11	001.006.631	CX	10	Luva plástica, transparente, consistência atóxica, não perecível, comprimento total 290mm, descartável, tamanho único, modelagem ambidestra, caixa com 100 unidades.
12	001.061.484	TB	80	Salicilato de metila + cânfora + mentol, 0,0333ml + 0,0333g + 0,0083g/ml, aerosol, (compatível com GELO-BIO), tubo com 150ml

1.3. O(s) ITEM(NS) descrito(s) acima deve ser considerado em sua totalidade, ou seja, composto por todos os elementos contidos neles.

1.4. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o(s) ITEM(NS) e para cada qual haverá etapa de lances.

1.4.1. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o(s) ITEM(NS) de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.4.2. Deverá ser respeitada a numeração do(s) ITEM(NS), as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.5. Os produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelos fones (17) 3405-9700 - ramais 9843 e 9841.

1.6.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) pelo fone **(17) 3426-1200**, salientando que a [plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.](#)

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Somente poderão participar deste pregão as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II** e **ANEXO III**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO II e III;

b) Inserção no sistema de especificação do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum Licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos produtos nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os produtos diversos que compõem os ITEM(NS) deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do(s) ITEM(NS), constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante dos produtos;**

e) preço unitário e total do(s) ITEM(NS) e valor total da Proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária com até duas casas decimais após a vírgula. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria, conforme item 19 deste Edital;

g) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme subitem 19.2 deste Edital;

h) prazo de entrega dos produtos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme item 17 deste Edital e Termo de Referência – Anexo I;

i) garantia dos produtos: de acordo com a legislação pátria vigente;

j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

k) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos são de primeira linha, atendem as especificações mínimas do Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;
l) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso o Licitante seja vencedor do certame.

m) qualificação do responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos elementos dos ITENS, fixados neste Edital;

e) cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o(s) ITEM(NS) do objeto desta licitação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2, 11.1.3 (11.1.3.1 - 11.1.3.2), 11.1.4, 11.1.5, 11.2 e 11.3.

11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

11.1.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.**

11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

11.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.**

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

b) Comprovação da regularidade do produto na ANVISA, através de **cópia legível do Registro do Medicamento (referente itens 04, 07 e 12).**

b1) Caso o prazo do Registro esteja vencido, deverá ser apresentado, o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhada de cópia do registro vencido.

c) **Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e cópia do Registro no Ministério da Saúde do ITEM 03.**

d) **Cópia do Registro no Ministério da Saúde do ITENS 08 e 09.**

11.1.5. Outras Comprovações

a) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO VI**;

b) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VII**;

c) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO IV**;

d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas)*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável;

c) que apresentar valor para o(s) ITEM(NS) com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “**aberto e fechado**”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.15. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada.

12.23. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos** ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.11. O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.12. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

14.13. A recusa do Licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

14.14. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003.

16 - DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3. Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

16.4. A Detentora da Ata deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão Contratante para retirar instrumento equivalente.

17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos serão entregues, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, na Avenida Prefeito Mário Pozzobon nº 3374, Bairro: 1º Distrito Industrial – CEP: 15.503-021 – Votuporanga Telefone (17) 3426-1200, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. Os produtos serão entregues conforme marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante especificados na proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

17.3. A Detentora da Ata deverá comunicar à Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação.

17.4. Ficará a cargo do(s) vencedor(es) do(s) ITEM(NS) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

17.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 17 deste Edital, por funcionário competente para tanto.

18.1.1. Havendo rejeição dos produtos no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva no direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

18.2. Demais condições:

18.2.1. Nas embalagens deve constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.2.2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período da validade.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria.

19.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; Banco Itaú S.A. e; Caixa Econômica Federal.**

19.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

19.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

19.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

20.1.1. - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

20.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

20.1.3. - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

20.2 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
849	02.09.02	27.812.0017.2057	33903036	M A T E R I A L H O S P I T A L A R

21.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.2. Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

22.3. A PREFEITURA do Município de Votuporanga/SP poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

23.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

23.3.1. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

23.3.2. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de

recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

23.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil.

ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema.

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP".

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI - Minuta da Nota de Empenho.

23.7. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.

23.8. A Prefeitura do Município de Votuporanga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.9. A Prefeitura do Município de Votuporanga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

23.10. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

23.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.12. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.14. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

23.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 02 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ

Secretária Municipal da Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **materiais hospitalares e medicamentos** para atender atletas que representam o Município em diversas competições oficiais, durante o período de 12 meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	001.029.430	FR	6	Água Oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro.	8,93	53,58
02	001.006.471	PC	20	Algodão hidrófilo, bolas, branco - pacote com 50g.	4,18	83,60
03	001.029.364	PC	6	Atadura de crepe, medindo 12 cm de largura, com 26 gramas, o rolo, constituído de 13 fios, com 1,80m em repouso, 50% de elasticidade, bordas devidamente acabadas, uniformemente enroladas. Conforme NBR 14056, pacote com 12 unidades. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e cópia do Registro no Ministério da Saúde.	12,79	76,74
04	001.062.302	UND	10	CÂNFORA 0,03 G; ESSENCIA DE TEREVENTINA 0,05ML; MENTOL 0,005G; SALICILATO DE METILA 0,02 ML- (compatível com Massageol) - bisnaga com no mínimo 30gr.	15,75	157,50
05	001.029.307	PC	50	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila, estéril, altamente absorvente, confeccionada em tecido branco 100% algodão, macio, neutro, isenta de impurezas, 13 fios por cm2, 8 dobras, 7,5 cm x 7,5 cm, pacote c/ 10 unidades.	1,05	52,50
06	001.029.548	CX	5	Curativo adesivo transparente para pequenos ferimentos – (compatível com Band Aid) – caixa com no mínimo 35 unidades.	8,98	44,90
07	001.022.816	TB	20	Diclofenaco dietilamonio, 11,6mg/g. Pomada em gel. Tubo com no mínimo 60g (compatível com CATAFLAN EMULGEL)	7,99	159,80
08	001.029.374	RL	20	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substâncias alérgicas de germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.	17,51	350,20
09	001.029.375	UND	12	Esparadrapo micropore, constituído de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênico, cor branca ou bege, apresentado enrolado em carretel plástico com capa de proteção. Registro no Ministério da Saúde.	13,36	160,32
10	001.029.704	UND	4	Gel para Ultrassom, não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência	44,68	178,72

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
				adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Possui pH neutro. Embalagem com 5 (cinco) quilos.		
11	001.006.631	CX	10	Luva plástica, transparente, consistência atóxica, não perecível, comprimento total 290mm, descartável, tamanho único, modelagem ambidestra, caixa com 100 unidades.	2,18	21,80
12	001.061.484	TB	80	Salicilato de metila + cânfora + mentol, 0,0333ml + 0,0333g + 0,0083g/ml, aerosol, (compatível com GELO-BIO), tubo com 150ml	28,86	2.308,80
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 3.648,46	

Observação: Deverá ser encaminhada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, também a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA exigida no item 11.1.4 do presente Edital.

1.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelos fones (17) 3405-9700 - ramais 9843 e 9841.

1.6.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) pelo fone (17) 3426-1200, salientando que a plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda de aquisição desses Materiais Hospitalares e Medicamentos supramencionados, são para atender as necessidades das Escolinhas esportivas existentes nos Complexos Esportivos, para as competições oficiais organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, Campeonatos Paulistas e Brasileiros de diversas modalidades.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições de entrega e de aceitação do objeto da presente licitação, será exigida conforme regras constantes do presente Edital e seus anexos, previstas neste Termo de Referência, dispostas abaixo e nos itens e subitens de nº 17 e 18.

3.2. Os produtos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora da licitação Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Avenida Prefeito Mário Pozzobon nº 3374, Bairro: 1º Distrito Industrial – CEP: 15.503-021 – Votuporanga Telefone (17) 3426-1200, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a solicitação ou em prazo ajustado entre as partes, prevalecendo os interesses e necessidades da Administração.

3.3. Os produtos serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

4 - DA GARANTIA

4.1. Os produtos/medicamentos devem apresentar garantia de acordo com a legislação pátria vigente, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, podendo, inclusive, o Licitante oferecer garantia adicional. O Licitante deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

5 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. São obrigações do ente público:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Comunicar à Administração, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, por meio de servidor especialmente designado;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 6.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 6.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 6.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022.**

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, é designado representante/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº 19 deste certame.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e/ou nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, e em especial:

12.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

12.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições da Ata, do Edital e seus Anexos.

12.1.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

12.2 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do licitante e quando aceitos, justificarem o atraso.

12.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
849	02.09.02 27.812.0017.2057	33903036 MATERIAL HOSPITALAR	1	110.000

- 13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14 - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações correspondentes a Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação vigente sobre a matéria.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de Direito aplicáveis.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 02 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	() Sim () Não		

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
2 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
3 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEMAIS ANEXOS:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

Aos -- (----) dias do mês de ---- do ano 2022, autorizado pelo ato de folhas (----) do processo de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal nº 3598/03, Decreto Municipal 6673/03, Decreto Municipal nº 7114/05 alterado pelo Decreto Municipal nº 8130/10, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20 e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representado pelo seu ----, Sr ----- (qualificação).

1 - DO OBJETO

1.1 - Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada, para fornecimento de **materiais hospitalares e medicamentos** para atender atletas que representam o Município em diversas competições oficiais, durante o período de 12 meses, conforme as condições constantes do Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**, inclusive **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e proposta de preços apresentada que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL

1.2 - Perfazendo esta ATA o valor global estimado de R\$ ---- (-----).

1.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.4 - A Administração efetuará seus pedidos a DETENTORA DA ATA, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

1.5.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.673, de 02 de abril de 2003.

2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos serão entregues, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, na Avenida Prefeito Mário Pozzobon nº 3374, Bairro: 1º Distrito Industrial – CEP: 15.503-021 – Votuporanga Telefone (17) 3426-1200, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 - Os produtos serão entregues conforme marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante especificados na proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

2.3 - A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação.

2.4 - Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

2.5 - As entregas dos produtos deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, por funcionário competente para tanto.

3.2 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - A Prefeitura do Município de Votuporanga se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

3.4 - Demais condições:

3.4.1. Nas embalagens deve constar a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.4.2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período da validade.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

4.2 - O pagamento será efetuado através de “**Depósito Bancário**” na conta específica da DETENTORA DA ATA, informada em sua proposta, no Banco ----.

4.2.1 - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela DETENTORA DA ATA em sua proposta.

4.3 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

4.4 - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

5 - OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6 - PENALIDADES

6.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.3 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

6.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da DETENTORA DA ATA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a DETENTORA DA ATA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3 - A PREFEITURA do Município de Votuporanga/SP poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - Para atender as despesas decorrentes desta ATA, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
849	02.09.02	27.812.0017.2057	33903036	M A T E R I A L H O S P I T A L A R	1	110.000

8.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

9 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.2 - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022**.

10 - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

10.1 - Deverá ser observada e aplicada na execução do objeto licitado pela DETENTORA DA ATA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 - Para fins da Ata de Registro de Preços será entendido por "dados pessoais" toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

10.3 - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos nesta Ata de Registro de Preços.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022** e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12 - FORO

12.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Votuporanga - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Secretária Municipal de Administração do Município de Votuporanga/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Secretária Municipal da Administração

Empresa Detentora da ATA
Representante

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2022

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ
Cargo: Secretária Municipal da Administração
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 156/2022 - PROCESSO Nº 225/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento		
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual		
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO				
					Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.				
					_____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa					Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro				